



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO Nº 04/88"

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores para o ano de 1.989 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO Nº 58 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS-PARÁGRAFO 2º -INCISO II, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os subsídios dos vereadores, para o ano de 1.989 são fixados em CZ\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzados) mensais.

Art. 2º - A parte fixa será fixada em CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) mensais, e a parte variável será de CZ\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzados) mensais.

§ Único: A parte variável será calculada em CZ\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados) por sessão ordinária em que efetivamente comparecer o vereador.

Art. 3º - É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara, de acordo com a Resolução nº 3626/84 do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que será de 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 4º- Com base no comportamento da arrecadação municipal do presente exercício, poderá a nova mesa da Câmara fazer os ajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.989.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 31 de Outubro/88.


PRESIDENTE: ALENCAR JOSÉ ARROSI


SECRETÁRIO: SEVERINO BAMPI